



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.563

de 04 / 06 / 90

Processo n.º 17.538

PROJETO DE LEI N.º 5.091

Autoria: FELISBERTO NEGRI NETO

Ementa: Denomina "Rua JOSÉ LEVADA" a Rua "A" do Jardim Ermida II.

Arquive-se

W. Marfidi
Diretor

08 / 06 / 90



CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:

CJR e KECET

[Signature]
Presidente
06/02/90

17538

FEV90

01356

Qui

PROTOCOLO

PUBLICADO
em 13/02/90

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

[Signature]
Presidente
22/05/90

PROJETO DE LEI Nº 5.091

Denomina "Rua JOSÉ LEVADA" a Rua "A" do Jardim Ermida II.

Art. 1º É denominada "Rua JOSÉ LEVADA" a Rua "A" do Jardim Ermida II.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06.02.90

[Signature]
FELISBERTO NEGRÍ NETO

*

TSV



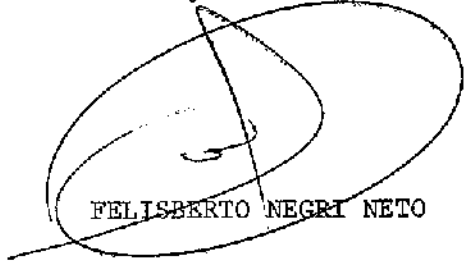
PL Nº 5.091 - fls. 02.

JUSTIFICATIVA

Filho de imigrantes italianos que escolheram nossa cidade para viver, o Sr. José Levada nasceu e sempre viveu em nossa cidade, onde desenvolveu atividade de construtor de moradias.

Nessa profissão, que também compreendia pinturas e pequenas reformas, o Sr. José Levada formou numerosas amizades, constituindo, assim, um exemplo de pai, amigo e cidadão.

A homenagem que se lhe pretende prestar é, pois, uma forma de perpetuar a memória daquele ilustre munícipe, e espero poder contar com o apoio dos nobres pares para a consecução deste intento.


FELISBERTO NEGRI NETO

*

RSV



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: José LevadaNascido em: 03/06/1910 Local: Jundiá Estado: SPFalecido em: 25/07/1967 Local: Jundiá Estado: SPFiliação: Stefano Levada e Ema Degrandi Levada

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Nascido na Av. Dr. Cavalcanti, 734 n/cidade, filho de pais Ita-lianos ajudava nas construções de casas e pintura das mesmas.O pai pertencia a Sociedade Mila, Levada e Pizoccoro. Com ofalecimento do pai e a dissolução da sociedade, continuou comos serviços de pintura e pequenas reformas até o seu falecimento.Foi casado com Gilda Zampoli Levada e pai de 06 filhos.

Representante da Família:

Nome: Roberto LevadaEnd.: Rua Paschoal Guzzo, 469 - Jundiáfone: 437-3521

Informante:

Nome: O mesmo

End.: _____ fone: _____

Em _____ de Janeiro de 19 90

Vereador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 06
Proc. 17.538
20

DECRETO Nº 4898, DE 26 DE JANEIRO DE 1.979

PEDRO FÁVARO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos Artigos 8.04, § 1º e 8.34, da Lei Municipal nº 1576, de 31 de janeiro de 1969,-----

DECRET A:-

Artigo 1º - Por ter atendido as Normas em vigor, fica aprovado o projeto de urbanização de uma área de terreno, denominada "JARDIM ERMIDA", propriedade de VAIL CHAVES e ANTONIETA CHAVES CINTRA GORDINHO, localizada na Fazenda Ermida, Rodovia SP 300, km. 4, neste Município de Jundiá, Setor "RESIDÊNCIA ESPECIAL", criado pela lei 2133, de 23.09.75.

Artigo 2º - O projeto ora aprovado, de que tratam as plantas anexas, de acordo com o processo nº 8911/76, - que passam a fazer parte integrante do presente decreto, se resume na seguinte distribuição de áreas:

1. Área das quadras.....	55.553,65m ²	54%
2. Área do sistema de Recreio.....	11.300,00m ²	11%
3. Área das ruas, vielas e alargamento - de vias existentes.....	29.790,00m ²	29%
4. Equipamentos públicos.....	5.110,50m ²	5%
5. Faixa de proteção.....	980,00m ²	1%
TOTAL.....	102.734,15m ²	100%

Artigo 3º - As áreas que serão ocupadas pela abertura e alargamento de vias públicas, bem como as destinadas ao Sistema de Recreio, a Equipamentos Públicos e a faixa de proteção, passarão ao domínio público, automaticamente, quando da aceitação pela Prefeitura Municipal, de todos os serviços e obras a serem executados pelos interessados que deverão apresentar as descrições perimétricas das citadas áreas, nos termos da Lei nº 1576/69, artigo 8.35, inciso I, e transferi-las ao domínio público, sem qualquer ônus para o Município e mediante escritura pública.

Artigo 4º - Os proprietários VAIL CHAVES e ANTONIETA CHAVES CINTRA GORDINHO, deverão executar às suas expensas, todos os serviços previstos no capítulo 8º da Lei nº 1576/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Dec. nº 4898/79

- fls. 2 -

1. Abertura das vias e praças;
2. O movimento de terra projetado;
3. Execução de guias e sargetas;
4. Execução das redes de água e esgotos sanitários;
5. As obras necessárias ao escoamento das águas pluviais (galerias);
6. Arborização dos logradouros públicos;
7. Execução de rede de iluminação domiciliar.

Parágrafo 1º - Os serviços referidos / neste artigo deverão obedecer rigorosamente aos projetos específicos já aprovados ou a serem aprovados pela Prefeitura.

Parágrafo 2º - Passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, todos os bens aplicados na execução dos serviços e obras referidos neste artigo, a partir da data da aceitação da urbanização por parte da Prefeitura.

Artigo 5º - Os serviços e obras de que trata o artigo anterior, desde já poderão ser iniciados e deverão ser concluídos dentro do prazo previsto no artigo 8.36, § 1º da Lei nº 1576/69, contados a partir da data da publicação do presente decreto.

Artigo 6º - Enquanto não for aceito o loteamento por parte da Prefeitura Municipal, não será expedido nenhum documento que confira aos proprietários o direito de inscrição do empreendimento no Registro de Imóveis, bem assim não / serão permitidas construções e o imposto territorial e taxas de serviços urbanos serão lançados por gleba única.

Artigo 7º - Fica a área objeto do presente plano de urbanização, ora aprovado, classificada no Setor "RESIDENCIAL ESPECIAL", nos termos da Lei Municipal nº 2133, de 23 de setembro de 1975.

Artigo 8º - Além das condições estabelecidas neste Decreto, deverão os interessados obedecer à legislação federal, estadual e municipal pertinente, e, em especial, o PLANO DIRETOR FÍSICO TERRITORIAL e o CÓDIGO DE OBRAS DE JUNDIÁ.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[assinatura]
(PEDRO FERRARO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Fls. 08
Proc. 17.538
Alu

Dec. nº 4898/79

- fls. 3 -

Arquivos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove.

Rene Ferrari
(RENE FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

Publicado na Imprensa Oficial do Município
em 8 de fevereiro de 1979.

Jandira
SNIJ

Id.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

Almanfredi
Diretor Legislativo

06/02/90

*



PROJETO DE LEI Nº 5.091

PROC. Nº 17.538

Antes que este Órgão Técnico possa se manifestar sobre a propositura, necessário se faz vir aos autos, documento hábil expedido pelo Executivo, no sentido de informar-se o loteamento " JARDIM ERMIDA II ", já efetuou o compromissado nos termos do Decreto nº 4.898, de 26 de Janeiro de 1.979, e principalmente se o mesmo já foi aceito pela Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Após o cumprimento deste Despacho, re tornem os autos à esta Consultoria para exame e parecer sobre a matéria.

Jundiaí, 06 de fevereiro de 1.990.

[Assinatura]
Dr. João Jampaio Júnior,
Consultor Jurídico.



Of. PM 02.90.12
proc. 17.538

Em 09 de fevereiro de 1990.

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. solicito a fineza de encaminhar à Casa a informação pretendida no anexo documento da Consultoria Jurídica da Edi lidade, relativa a denominação de via pública.

Agradecendo a atenção que for a este dispensa- da, renovamos nossas cordiais saudações.

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

ns



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 89/90

07086

1990

179

Jundiá, 14 de março de 1.990.

Fls. 12
Proc. 17.538
Qui

PROTOCOLO GERAL

Junta-se.

À Consultoria Jurídica.

Senhor Presidente:

[Signature]
PRESIDENTE
17/090

Em atenção ao ofício PM. 02.90.12, permitimo-nos, pelo presente, informar a V.Exa. que, conforme manifestação do órgão competente desta Municipalidade, o loteamento "Jardim Ermida II", não foi concluído, portanto, não foi aceito pela Prefeitura.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a



DIRETORIA LEGISLATIVA

Com resposta do Executivo à solicitação da Consultoria Jurídica, e atendendo ao despacho da Presidência à fls. 12, retorno os autos àquele órgão técnico para sua manifestação.

Aluana Pechi
Diretora Legislativa
16 / 03 / 90

*



PROJETO DE LEI Nº 5.091

PROC. Nº 17.538

De autoria do nobre Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, o presente projeto de lei denomina " Rua José Levada " a Rua "A" - do Jardim Ermida II.

A proposição está justificada as fls.3, e vem instruída com os documentos de fls. 4/8.

Este Órgão Técnico buscando regularizar o feito, exarou o despacho de fls. 10, que foi respondido pelo Executivo as fls. 12, de onde se depreende que aludido loteamento, por inacabado, ainda não foi aceito pela Prefeitura.

É o relatório,

PARECER:

1. " Ab initio ", a propositura é legal - quanto à iniciativa e à competência, nos termos do art. 24, inc. XV da L.O.M.

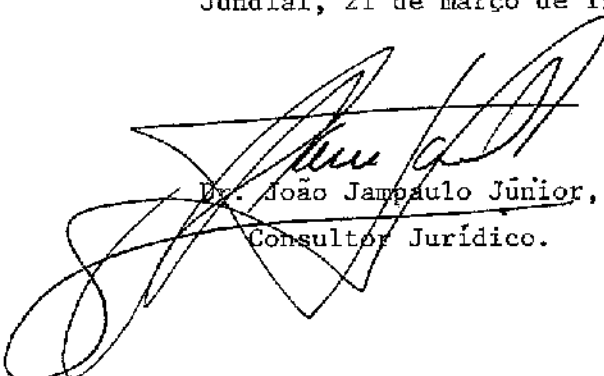
2. Todavia, ante a informação prestada pelo Executivo local, a via que se pretende denominar, ainda não pertence ao Poder Público, motivo que enseja a inviabilização do presente projeto de lei.

3. Ante ao exposto, sugerimos ao nobre Vereador, que indique nova via a ser denominada, o que poderá ser feito através de Substitutivo ao projeto, ou a sua retirada e posterior propositura, respeitadas as formalidades legais.

4. Deixamos por este motivo de indicar as competentes comissões, bem como o quorum necessário, para que se dê ciência ao autor, para as medidas cabíveis à espécie.

S.m.e.

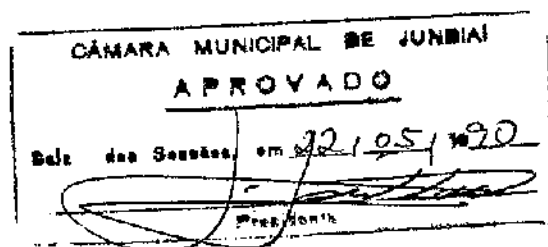
Jundiá, 21 de março de 1990.


Dr. João Jamapulo Júnior,
Consultor Jurídico.

*

jjj.

215 x 315 mm



EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 5.091

Altera o local objeto da denominação.

Nova redação ao art. 1º:

"Art. 1º É denominada "Rua JOSÉ LEVADA" a Estrada "C" do Jardim Scala".

Sala das Sessões, 03.04.1990

Felisberto Negri Neto
FELISBERTO NEGRI NETO

* TSV

Fls. 16
Page 17, 538
[Signature]

VICENTIA

CLARIS MUNDO

J.D. 陸軍大佐

PEDRO

M. KNOX A. DUMO

94

00000000

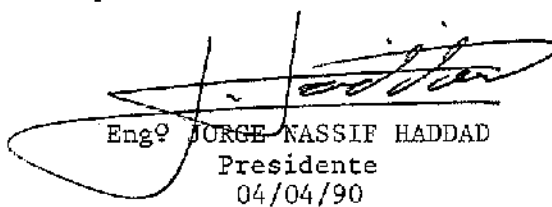
Q

Service

Consolidation

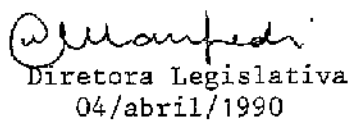


Em face da apresentação da Emenda 1,
pelo autor, retorne o presente proje-
to à CONSULTORIA JURÍDICA para mani-
festação.


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente
04/04/90

DIRETORIA LEGISLATIVA

Em atenção ao despacho supra, reenca-
minho os autos à Consultoria Jurídica.


Diretora Legislativa
04/abril/1990

*



PARECER Nº 624

PROJETO DE LEI Nº 5.091

PROC. Nº 17.538

Retornam os presentes autos à este Órgão Técnico, uma vez que o Sr. Vereador autor da proposição, houve por bem apresentar emenda modificativa ao Art. 19, dando-lhe nova redação, conforme se depreende as fls. 15.

A emenda modificativa vem instruída com o documento de fls. 16, onde se denota que a justificativa da propositura permanece a mesma apresentada as fls. 03.

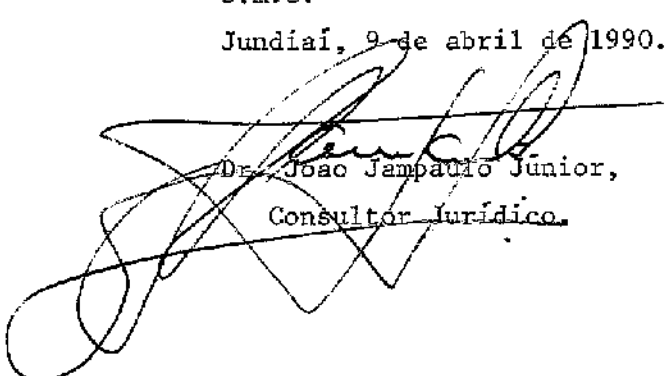
É o relatório,

PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal quanto à competência nos termos do Art. 30, inc. I da C.F., e Art. 69 "caput" da recém Lei Orgânica Municipal promulgada.
2. É igualmente legal quanto à iniciativa, que é concorrente, conforme dispõe o Art. 13, inc. XVI da nova L.O.M.
3. O documento de fls. 16, arrostado com a presente emenda, não demonstra qualquer obstáculo quanto à legalidade e constitucionalidade, uma vez que o Loteamento denominado "Jardim Scala", já teve como objeto de denominação diversas estradas, não tendo o Executivo reprovado qualquer denominação naquela localidade, conforme os anais desta Casa.
4. Além da Comissão de Justiça e Redação, deverá ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
5. Quorum: maioria simples (Art. 44 da nova L.O.M.).

S.m.e.

Jundiá, 9 de abril de 1990.


Dr. João Jampalio Junior,
Consultor Jurídico.

jjj.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Alan
Diretor Legislativo

10 / 04 / 90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador João C. Lopes

para relatar no prazo de 07 dias.

João C. Lopes
Presidente

10 / 4 / 90

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.538

PROJETO DE LEI Nº 5.091, do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, que denomina "Rua JOSÉ LEVADA" a Rua "A" do Jardim Ermida II.

PARECER Nº 4.544

A proposição ora em destaque se afigura revestida do caráter legalidade, no que concerne à iniciativa e à competência, conforme se depreende da manifestação da douta Consultoria Jurídica da Edilidade, às fls. 18, que havemos por bem acolher em sua íntegra.

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo, pois, quaisquer óbices que possam incidir em sua tramitação.

Isto posto, firmamos posicionamento favorável ao presente projeto.

É o parecer.

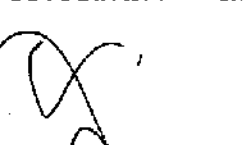
Sala das Comissões, 17.04.1990

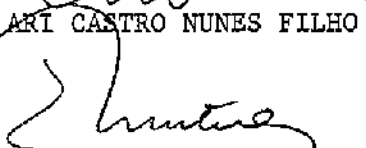
APROVADO EM 17.04.90.

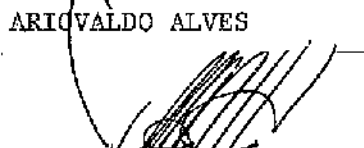

JOÃO CARLOS LOPES,

Presidente e Relator.


ARI CASTRO NUNES FILHO


ARIQVALDO ALVES


BRAZE MARTINHO


MIGUEL MOUBADDA HADDAD



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
Educação, Cultura, Esportes e Turismo,
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen
tar parecer no prazo de 10 dias.

[Signature]
Diretor Legislativo

19 / 04 / 90

Ao Vereador Sr. AVOCO

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

24 / 04 / 90



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 17.538

PROJETO DE LEI Nº 5.091, do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, que denomina "Rua JOSÉ LEVADA" a Rua "A" do Jardim Ermida II.

PARECER Nº 4.558

A matéria ora em destaque almeja emprestar o nome do saudoso munícipe José Levada a uma via pública, perpetuando, assim, sua passagem em nossa comunidade.

Foi um cidadão que, com seu jeito simples e simpático, conquistou inúmeras amizades, além de ser um pai exemplar, humilde, que por meio do trabalho também contribuiu para o engrandecimento de nossa comunidade.

A homenagem se nos afigura pertinente, motivo pelo qual posicionamo-nos favoráveis ao presente texto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02.05.1990

APROVADO EM 02.05.90.

Francisco de Assis Poço
FRANCISCO DE ASSIS POÇO,

Presidente e Relator.

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ari Castro Nunes Filho
ARI CASTRO NUNES FILHO

José Aparecido Marcussi
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

Rolando Giarolla
ROLANDO GIAROLLA

*



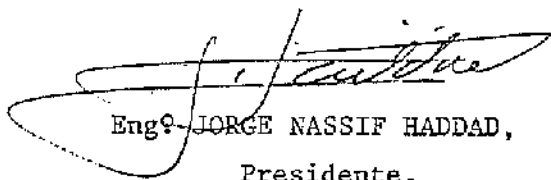
OF. PM. 05.90.26.
Proc. 17.538

Em 23 de maio de 1990

Exmo. Sr.
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Encaminho-lhe, anexo, em duas vias, para a distinta análise de V.Exa., o AUTÓGRAFO Nº 3.733 do PROJETO DE LEI Nº .. 5.091, aprovado por esta Edilidade na Sessão Ordinária realizada no dia 22 do mês em curso.

Renovo, na oportunidade, as saudações de mi nha estima e real consideração.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

RSV



PROJETO DE LEI Nº 5.091
PROCESSO Nº 17.538
OFÍCIO P.M. Nº 05/90/26

AUTÓGRAFO Nº 3.733

R E C I B O D E A U T Ó G R A F O

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

24/05/90

ASSINATURA:

[Signature]

RECEBEDOR - NOME:

Jundia

EXPEDIDOR:

[Signature]

P R A Z O P A R A S A N Ç Ã O / V E T O

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

14/06/90

*

215 x 315 mm

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL

DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 266/90

Proc. nº 9930/90
07644 0090 n 1540

CM
Expediente

Fis. 25
Proc. 17.538
Cln

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 4 de junho de 1990.

Junte-se.

Eng.º Jorge Nassif Haddad
Presidente

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.

o original do Projeto de Lei nº 5.091, bem como cópia da Lei
nº 3.563, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os --
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t - a

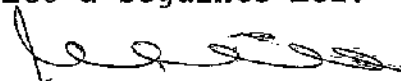
mabp



Proc. 17.538

GP, em 4.6.90

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Pre
feito do Município de Jundiaí,-
PROMULGO a seguinte Lei:


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.733

(Projeto de Lei nº 5.091)

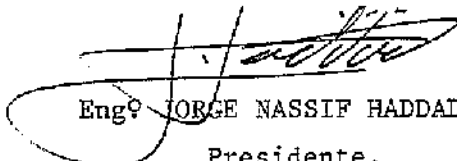
Denomina "Rua JOSÉ LEVADA" a Estra
da "C" do Jardim Scala.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, apro
va:

Art. 1º É denominada "Rua JOSÉ LEVADA" a Estrada "C" do
Jardim Scala.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de maio de
mil novecentos e noventa (23.05.1990).


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

RSV

215 x 315 mm

RECEBIDO
em 29/05/90

LEI Nº 3.563 DE 4 DE JUNHO DE 1990

Denomina "Rua JOSÉ LEVADA" a Estrada "C" do Jardim Scala.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Sessão Ordinária realizada no dia 22 de maio de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua JOSÉ LEVADA" a Estrada "C" do Jardim Scala.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.

[Signature]
(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

mabp

10M DE 08.06.90

LEI Nº 3.563 DE 4 DE JUNHO DE 1990

Denomina "Rua JOSÉ LEVADA" a Estrada "C" do Jardim Scala.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Sessão Ordinária realizada no dia 22 de maio de 1990. PRC MULGA a seguinte-Lei:

Art. 1º — É denominada "Rua JOSÉ LEVADA" a Estrada "C" do Jardim Scala.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

Director *Manfredi*

Quorum M.S.

Juntadas fls. 01/09 - 06.02.90 @ur . fls. 10/13 - 16.03.90 @ur
fls. 14/22 em 02.05.90 @ur . fls. 23/28 em 08.06.90 @ur

Observações